

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro Palmeira - SC. CEP 88.545-000

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024 CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que realizarão licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço para execução pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, MEDIANTE CONCESSÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 371/2007, C/C DECRETO MUNICIPAL 372/2008." A presente licitação ocorrerá na forma Eletrônica. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio.

CONCORRÊNCIA - FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS: Início às 19h00min do dia 10/12/2024 até às 14h00min do dia 10/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 14h30min do dia 10/01/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1 – OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, MEDIANTE CONCESSÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 371/2007, C/C DECRETO MUNICIPAL 372/2008."
- 1.2. Os serviços detalhados, com especificações e características mínimas, são os constantes nos Anexos, planilhas e projeto que fazem parte integrante do presente edital, além do previsto na Lei 371/2024 e Decreto 372/2008.

CNPJ 01.610.566/0001-06



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro-Palmeira - SC. CEP 88.545-000

- 1.3 Os serviços objeto de concessão, deverão atender às exigências da Lei Municipal 371/2007, além das obrigações que porventura se fizerem necessárias, implementadas posteriormente, por Lei durante o período de vigência da concessão/durante a execução do objeto, bem como o atendimento às Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados, no caso, ANVISA e/ou equivalente, tanto de competência federal, como estadual, sem prejuízo da Municipal.
- 1.4 Eventuais planos de assistência funerária, previstos na Lei 13.261/2016, vendidos por outras funerárias, não autorizadas a prestar serviços, não geram direito adquirido, sendo vedada a prestação de serviços funerários, por Concessionárias não devidamente credenciadas/contratadas, decorrentes do presente certame, nos moldes do art. 2.º da Lei 13.261/2016.

2 – DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 2.1 O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Av. Roberto Hemkemaier, 200, Centro, Palmeira SC, CEP 88.545-000.
- 2.2 Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br.
- 2.3 A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários e responderão às dúvidas suscitadas, somente formalmente e por escrito, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do setor de Licitações, através do e-mail licitacoes@palmeira.sc.gov.br.
- 2.4 Os esclarecimentos de maior relevância acerca da interpretação do edital poderão ser disponibilizados no sítio http://www.palmeira.sc.gov.br, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões da Agente de Contratação, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítio antes da participação na licitação..
- 2.5 Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de PALMEIRA http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.
- 2.6 O recebimento online e digital dos documentos, contendo a proposta e habilitação de TODOS OS INTERESSADOS dar-se-á até 14h00min, do <u>dia</u> **10/01/2025**, através do portal BNC www.bnc.org.br.
- 2.7 O início da sessão de forma online e digital dar-se-á até 14h30min, do <u>dia</u> <u>10/01/2025</u>.

CONTRATOS



+55 49 3238-0040 10050

CNPJ 01.610.566/0001-06

Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

2.8. Havendo a concordância da Agente de Contratação e equipe de apoio e de todos os proponentes, estes renunciando à interposição de recurso proceder-se-á, nesta mesma data a "abertura do envelope de nº 02" de habilitação.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras e no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.2 As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.
- 3.3 Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.
- 3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

4 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período, salvo eventuais recursos, tanto administrativos, como judiciais.
- 4.2 O prazo de vigência do contrato será de até 10 (dez) anos contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, conforme Lei 371/2007 – art. 2.º e ss.
- 4.3. O prazo para início da concessão, será imediato, com início após a assinatura do Contrato, devendo, conforme o caso, a Concessionária cumprir





+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

eventuais obrigações condicionais.

4.3.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão realizados por servidor designado.

5 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

- 5.1 O pagamento, reajuste, revisão e atualização de valores serão realizados conforme Minuta Contratual, parte integrante deste edital, bem como conforme a Lei 14.133/2021, sempre com primazia do interesse público sobre o privado. Eventuais reajustes nos serviços, deverão, ainda, respeitar os índices legais correspondentes, sempre com Primazia do Melhor Interesse público, sobre o Privado.
- 5.2 Para o estabelecimento da empresa vencedora, será adotado o critério de menor preço global, conforme média dos serviços funerários Básico, Intermediário e Luxo, devendo ocorrer o devido envio de propostas para serviços funerários simples, intermediário e luxo.
- 5.3 Os referidos pagamentos, reajustes, revisões, entre outros, serão estabelecidos conforme previsão da Lei 371/2004, em especial, arts. 16 a 18.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício vigente, conforme o caso de auxílio funeral.

7 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atuem no ramo de atividade objeto da presente licitação, bem como comprovem as qualificações/habilitações legais requeridas.
- 7.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 7.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciadas no art. 14 e seguintes da Lei 14.333/2021.
- 7.4. Na presente licitação é permitida a participação de empresas em consórcio, respeitadas as normas da lei 14.133/2021, em especial do art. 15 e seguintes.
- 7.5. A licitante poderá visitar a capela mortuária, onde costumeiramente são feitas as homenagens póstumas, para que tenha conhecimento da real situação do referido local. Durante o recesso e/ou feriado, não haverá agendamento de visitação.
- 7.5.1. A visita ao local poderá ser realizada por representante da empresa interessada, devidamente identificado, com documento com foto e comprovação de seu vínculo com a empresa a qual representa; até o dia anterior à data de





+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro-Palmeira - SC. CEP 88.545-000

abertura das propostas.

- 7.5.2. A proponente que optar em não fazer a visita técnica, deverá apresentar declaração de que é conhecedora da Capela Mortuária. A referida declaração deve ser anexada digitalmente aos documentos de "Habilitação".
- 7.5.3 A empresa vencedora, ficará responsável pela manutenção e limpeza da referida capela, durante o período da concessão, inclusive eventuais obras de reparos de pequena monta. Qualquer alteração da destinação e/ou obra de maior vulto, é de responsabilidade do Município. Acaso opte por não utilizar a referida capela, a vencedora terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para disponibilizar local adequado e devidamente "licenciado" para realização de eventuais homenagens póstumas.
- 7.6 Não poderá participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento.

8 – DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS BNC.
- 8.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 8.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras; e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada" (Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°).
- 8.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC Bolsa Nacional de Compras;

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

8.5 - A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

9 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com auxílio de sua equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos participantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

10 - DO CREDENCIAMENTO JUNTO A BNC

- 10.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.3 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br
- 10.2 A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 10.3 O acesso do operador na concorrência eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 10.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.

CNPJ 01.610.566/0001-06



ETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

- 10.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.
- 10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site https://bnc.org.br/, do telefone (42) 3026-4550 Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- 10.8 A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 10.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 10.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11 - DA PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://bnc.org.br/
- 11.1.1 Participantes: Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, sempre em prol do Melhor Interesse Público.
- 11.1.2 Consórcios: Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.1.2.1 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado na fase e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a) Designação do consórcio e sua composição;



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, como prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Fundação Butantan até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem 11.1.3.1.
- 11.1.2.2 É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.1.2.3 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 11.1.2.4 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.
- 11.2 SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006(conforme o caso).
- 11.3 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 11.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

- 11.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 11.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 11.3.4 Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 11.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONCEDENTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:
 - 11.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 11.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 11.3.8 O participante que não cumprir com as regras estabelecidas neste edital.
 - 11.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 11.2.1 e 11.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 11.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 11.6. O disposto no art. 14 da Lei 14.133/2021 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 12 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE





+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

HABILITAÇÃO

- 12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 12.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123,de 2006.
- 12.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 12.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 13.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário/Global, correspondente a sua proposta final;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONCESSIONÁRIA.
- e) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- f) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- g) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- h) O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

- i) No caso de o fabricante ser o próprio participante, informar no preenchimento da proposta que será de fabricação "própria", sem mencionar o nome da empresa, evitando assim a identificação do participante.
- 13.2 O prazo de início dos trabalhos, se iniciará com a assinatura do contrato.
- 13.3 O cronograma físico-financeiro estará disponível em formato Adobe Portable Document Format (.pdf).
- 13.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 13.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.
- 13.6 Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da orçado da contratação (artigo 59 da Lei 14.133/2021).

14 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 14.2 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 14.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 14.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 14.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

CNPI 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 14.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global, para fins de julgamento.
- 14.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 14.12 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 14.12.1 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 14.12.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.12.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.12.4 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.12.5 Se a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e, se for o caso, reiniciada somente em caso do retorno de todas as participantes, vedado qualquer forma de prejuízo aos envolvidos, ou decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Palmeira/SC, disponível no endereço eletrônico https://luizalves.atende.net/.
- 14.12.6 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 14.12.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.12.8 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro-Palmeira - SC. CEP 88.545-000

quantitativos e dos custos unitários, bem como com os devidos detalhamentos, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

15 - DO MODO DE DISPUTA

- 15.1 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.
- 15.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 15.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 15.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 15.4 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 15.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 15.3, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 14.133/2021, mediante justificativa.
- 15.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.
- 15.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 15.9 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 15.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua

CNPI 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro Palmeira - SC. CEP 88.545-000

proposta.

- 15.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 15.12 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 15.13 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 15.14 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 15.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.16 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 15.17 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

16. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

- 16.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 16.2. Os critérios de desempate serão aplicados, por analogia, nos termos do



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

16.3 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

17 - DA NEGOCIAÇÃO

- 17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 17.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.3 Será estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

18 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 18.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação, auxiliado da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.2. Será desclassificada a proponente que:
- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).
- d) Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 18.3 Caso entenda necessário, o agente de contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o agente de contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:
- a) Da apresentação de planilha de custos; ou
- b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.
- 18.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do agente de contratação



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

19 - DA HABILITAÇÃO

- 19.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:
- 19.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br; 19.1.2 Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;
- 19.1.3 Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;
- 19.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do agente de contratação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo agente de contratação.
- 19.3 A verificação pelo agente de contratação e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, sempre sendo adotado tal procedimento em prol do Melhor Interesse Público.
- 19.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.
- 19.5 Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) deixar de atender alguma exigência insanável constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento:
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado, podendo ocorrer o encaminhamento ao MP/SC;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 19.6 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):

OR DE LICITAÇÕES E



+55 49 3238-0040 10050

CNPJ 01.610.566/0001-06

Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

- 19.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o agente de contratação adotará o sequinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:
- I O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou
- II O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a providencie a regularização da documentação apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 19.6.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 19.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação, ou a revogando, conforme o caso.
- 19.6.3 As microempresas, empresas de pequeno microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.
- 19.6.3.1 A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
- 19.6.3.2 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal
- 19.6.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.
- 19.6.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir

CNPJ 01.610.566/0001-06



ETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

19.6.3.5. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4°, §2°, da Lei 14.133/2021 (modelo disponível no anexo II deste edital).

19.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:(Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa)

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 19.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.8 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual:
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade coma Fazenda Estadual de origem da empresa;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro Palmeira - SC. CEP 88.545-000

ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

- f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: https://consultacrf/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

19.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.
- 19.9.1 A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.
- 19.9.2 Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II-Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante); III- -Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).
- 19.9.2.1 Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas: a) Liquidez Corrente: AC/PC= índice mínimo: 1,00 b) Liquidez Geral: AC+RLP/PC+PNC = índice mínimo: 1,00. c) Grau de endividamento: PC+PNC/AT = igual ou menor que 1,00.
- 19.9.2.2 Os índices deverão estar calculados para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com à conferência dos cálculos apresentados.
- 19.9.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 19.9.2.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 19.9.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

contábil, apresentada pelo fornecedor.

19.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.10.1 Comprovação da capacidade através de Atestado(s) ou nota fiscal comprovando a realização de serviços funerários. Tais documentos, devem estar em nome da empresa participante, sob pena de não reconhecimento do documento.
- 19.10.2 A proponente deverá apresentar declaração quanto à correta destinação de eventuais resíduos corporais.
- 19.10.3 A proponente deverá apresentar, ainda, declaração de cumprimento das normas técnicas e legais, bem como, de cumprimento das obrigações previstas na Lei 371/2007 e Decreto 372/2008.
- 19.11 DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:
- 19.11.1 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, que deverão ser substituídos conforme o caso.
- 19.11.2 O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de vistoria de comparecimento na capela mortuária, acaso feita.
- 19.11.3 DECLARAÇÃO da proponente informando que ESTÁ CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE MANTER INSTALAÇÕES ADEQUADAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC, NOS TERMOS DO ART. 10, INC. V DA LEI 371/2007, DEVENDO AINDA, EMITIR NOTA FISCAL DOS IMPOSTOS JUNTO AO MUNICÍPIO.
- 19.11.4 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES.
- 19.11.5. DECLARAÇÃO QUE SE OBRIGA A APRESENTAR/CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E DOS ÓRGÃOS/AGÊNCIAS DE CONTROLE.
- 19.11.6 DECLARAÇÃO quanto à destinação dos resíduos gerados, sendo que este deverá se tratar de local licenciado.
- 19.11.7 Sempre em prol do Melhor Interesse Público, sempre que assim julgar, poderá a Agente de Contratação, proceder com eventuais diligências, visando a juntada de Declarações previstas no edital, salvo no caso de ausência de certidões, quando será adotada a previsão prevista no item 20 e ss. Abaixo.

20 - DAS DILIGÊNCIAS

20.1 - Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos



CNPI 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais, sempre buscando atingir o Melhor Interesse Público.

- 20.2 Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 17h00min do dia 18/12/2024.
- 20.3 As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, de acordo como prazo estabelecido pelo agente de contratação em ata.
- 20.4 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do agente de contratação, no âmbito de sua competência, sempre com primazia do Melhor Interesse Público.
- 20.5 A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)", bem como, também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC, próprios do Departamento de Licitações (licitações @palmeira.sc.gov.br).
- 20.6 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.
- 20.7 Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

21 - DOS RECURSOS

- 21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, em até15(quinze) minutos, em campo próprio do sistema, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.
- 21.2 As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.
- 21.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 21.4 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC, próprios do Departamento de Licitações (licitacoes@palmeira.sc.gov.br), sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.





+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

- 21.5 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.
- 21.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 21.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

22 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

- 22.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:
- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;
- 22.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.
- 22.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.
- 22.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
- 22.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

23 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 23.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 23.3 . Após a homologação, o Contrato será encaminhado para o vencedor fazer a assinatura no documento e encaminhar para o Município no prazo de até



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

10 (dez) dias. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

24 - GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

24.1 – Os serviços devem cumprir fielmente as especificações Legais e dos órgãos/agências de controle, bem como todas as exigências do Termo de Referência e das Leis, em especial a Lei Municipal 371/2007.

25 – DA DOTAÇÃO

25.1 - As despesas decorrentes do objeto desta CONCORRÊNCIA correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, no caso de necessidade, quando se tratar de auxílio funeral.

26 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

27 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

- 27.1 As obrigações da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), bem como na minuta do contrato (ANEXO IX), além da Lei 371/2007 e Decreto 372/2008;
- 27.2 Além disso, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer/emitir Notas fiscais dos serviços prestados/realizados objeto da presente licitação contratados.
- 27.3 O início da execução deverá ocorrer a partir da assinatura do Contrato, devendo ser emitido nota fiscal e emitido o pagamento dos impostos, no Município de Palmeira/SC.

28 - DO PAGAMENTO

- 28.1 Os pagamentos serão realizados diretamente pelos tomadores do serviço, exceto no caso de Auxílio Funeral, quando será realizado pelo Município de Palmeira/SC, conforme regras próprias da Assistência Social (CADÚNICO).
- 28.2 Após a apresentação da respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias.
- 28.3 Os valores objeto dos serviços funerários, poderão ser alterados por ato do Poder Público, nos moldes do capítulo VI, art. 16 a 18 da Lei 371/2007.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

- 29.1.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- 29.1.2 Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- 29.1.3 Advertência;
- 29.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 29.1.5 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.
- 29.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.
- 29.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC:
- 29.4 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.
- 29.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 29.6 O licitante ou contratado será responsabilizado pelas infrações contidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, e serão aplicadas as infrações administrativas prevista no artigo 156 e seguintes da mesma lei.
- 29.7 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei, bem como no moldes do capítulo IX, art. 23 a 25, da Lei 371/2007.

30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CNPI 01.610.566/0001-06



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88,545-000

- 30.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site do Município DE PALMEIRA/SC, conforme a possibilidade e o andamento do processo.
- 30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
- 30.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 30.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 30.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.10 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus anexos ou demais peças que porventura sejam contraditórias, serão sempre dirimidas conforme o Melhor Interesse Público e a Legalidade.
- 30.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município de Palmeira/SC



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro Palmeira - SC. CEP 88.545-000

30.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência ANEXO I;
- b) Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ANEXO II;
- Modelo de Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos e demais obrigações legais e editalícias – ANEXO III;
- d) MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS – ANEXO IV;
- e) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA CAPELA MORTUÁRIA ANEXO V;
- f) MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO ANEXO VI
- g) SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA NACIONAL DECOMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES – ANEXO VII;
- h) CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ANEXO VIII;
- i) Minuta do Contrato; (ANEXO IX);
- j) Documentos (orçamento, detalhamento, cronograma) ANEXO X;
- k) DECLARAÇÃO quanto à destinação dos resíduos gerados pela execução dos serviços, sendo que este deverá se tratar de local licenciado – Anexo XI;

Palmeira/SC, 09 de dezembro de 2024.

Município de Palmeira/SC

Fernanda de Souza Córdova - Prefeita

CNPI 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 - OBJETO

1.1 – "O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, MEDIANTE CONCESSÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 371/2007, C/C DECRETO MUNICIPAL 372/2008."

É importante, ainda, informar que o objeto deste Termo de Referência se trata de CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, nos termos do artigo 6º, inciso XII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A execução se dará por preço global, com os itens e quantitativos especificados na planilha orçamentária e de mais documentos.

O início da execução deverá ocorrer a partir da assinatura do Contrato. Para este objeto deverá ser emitido instrumento contratual referente a Concessão e deverão ser observadas as condições que traz a os serviços funerários, que ficarão a cargo da vencedora.

A Concessionária deve proceder com o cumprimento de todas as obrigações legais, inclusive pessoal, conforme Anexo IV, devendo, respeitar as exigências, inclusive com relação a pessoal, incluso aqui Médicos e demais profissionais exigíveis na legislação.

Os pagamentos, em caso de auxílio funeral, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais. Após a apresentação da respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias. Para os demais casos, os serviços serão pagos pelos usuários, nos moldes do Capítulo VI da Lei 371/2007.

A proponente deverá apresentar todas as CNDs em dia, sendo: municipal, estadual, federal, falência e concordata (de acordo com o Tribunal de Justiça da sede da empresa), trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar o contrato social e cartão CNPJ, que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação. A empresa deverá comprovar ter prestado serviços, nos moldes da habilitação técnica, mediante notas fiscais. Deverá ainda, cumprir as normas do capítulo IV da Lei 371/2007, que



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

trata das obrigações, além dos demais critérios, tanto da própria Lei 371/2007, como dos órgãos de controle – ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal, entre outros, conforme o caso.

Deverão ser apresentados, comprovação da capacidade técnica, mediante notas fiscais e/ou atestados.

A empresa poderá fazer a vistoria mediante comparecimento na capela mortuária, ou, querendo, declaração de ciência.

Sobre a capela mortuária, fica a concessionária responsável pela manutenção e uso da mesma, nos moldes do art. 3.º, parágrafo 2.º da Lei 371/2007.

Eventuais planos de assistência funerária, previstos na Lei 13.261/2016, vendidos por outras funerárias, não autorizadas a prestar serviços, não geram direito adquirido, sendo vedada a prestação de serviços funerários, por Concessionárias não devidamente credenciadas/contratadas, decorrentes do presente certame, nos moldes do art. 2.º da Lei 13.261/2016.

Obs.: Poderão serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da contratação (artigo 59 da Lei 14.133/2021), salvo se a empresa, através de diligência, comprovar a exequibilidade, sempre conforme Melhor Interesse Público.

Secretaria de Indústria e Comércio

Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria de Administração

Nome: Carimbo do CNPJ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro Palmeira - SC. CEP 88.545-000

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 08/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE

A
empresa
, estabelecida
na, inscrita no
CNPJ sob n.º,
na pessoa de seu Rep. Legal, no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.
DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.
Por ser verdade assina a presente;
Local e data
Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

Α	pessoa	jurídica	а (denor	ninada				_(nome	da
empresa)			,	ins	crita	no	CN	IPJ	sob	nº
					,	(com	S	ede	à
			_(ende	ereço			comple	eto		da
empresa) devidamente	credenc	riado.	_, e	por	intermédi	o de	seu	repres	entante	legal,

- a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
- b) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
- c) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- d) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
- e) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade CONCEDENTE ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONCEDENTE ou responsável pela licitação;
 - f) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

- g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
- h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei em noutras normas específicas.
- j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos dos serviços, atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro-Palmeira - SC. CEP 88.545-000

ANEXO IV

MODELO DADECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOALTÉCNICO E EQUIPAMENTOS

Em atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2024, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico (inclusive profissional de medicina/médico) e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços funerários e de sua complexidade.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA CAPELA MORTUÁRIA EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Em	atendim	ento	ao	Edital	de	CO	NCO	RRÊI	NCIA	ELE	TRÔNICA	\ N.º	30	3/2024
decla	aramos,	sob	as	penas	da	Lei,	que	o/a	(s) _					
devi	damente	cred	encia	ado (s)	por	esta	empr	esa,	ATES	TA o	conhecin	nento	da	capela
mort	uária mu	nicipa	al.											

Declara ainda que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços, inclusive que qualquer alteração necessária me que não esteja prevista na planilha orçamentária não gerará em hipótese alguma ônus/despesas ao MUNICÍPIO, salvo eventual reforma/alteração e/ou aumento do local, mediante devida aprovação do Município

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços e manutenção da capela e da complexidade.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFIC Razão Socia	AÇÃO DA EMPRESA: I:	
Nome Fantasia:		de
Endereço:		
Bairro: Município:	CED.	
EStado	CEF	
Fone/Fax: CNPJ:		······································
Inscrição		Estadual:
E-mail:		

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES/BÁSICO 1 – Translado Municipal – até 80Km; 2 – Preparação de corpo com tanatopraxia; 3 – Urna simples sem visor; 4 – Coroa de flores; 5 – Manta;	Uni	1	2.796,25	2.796,25
	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INTERMEDIÁRIO				



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

2	1 – Translado Municipal – até	Uni	1	4.446,25	4.446,25
	80Km;				
	2 – Preparação de corpo com				
	tanatopraxia;				
	3 – Urna simples com visor;				
	4 - Coroa de flores;				
	5 – Manta;				
	6 – Roupa;				
	7 – Apartamento;				
	SERVIÇOS FUNERÁRIOS				
	INTERMEDIÁRIO				
	1 – Translado Municipal – até				
3	80Km;	Uni	1	8.265,00	8.265,00
	2 – Preparação de corpo com				
	tanatopraxia;				
	3 – Urna simples com visor;				
	4 - Coroa de flores;				
	5 – Manta;				
	6 – Roupa;				
	7 – Apartamento;				
				TOTAL	15.507,50

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, Tributos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas, de serviços entre outros.

Local/Data	
Assinatura	do Responsável Legal pela Empresa

Obs: A proposta deverá conter também planilhas auxiliares e discriminadas por itens conforme anexos do edital.



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

ANEXO VII TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídic	a)
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 4. O Licitante autoriza a BNC Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

ocal e data:	
Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em carto	ório ou digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) OU ASSINATURA DIGITAL, DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

ANEXO VII.I TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Oper	adores		
1	Nome:		
•		Tuna ão:	
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:	Função:	
_	Telefone:	Celular:	
_	Fax:	E-mail:	
_	Whatsapp		

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido:
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC -Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro Palmeira - SC. CEP 88.545-000

ANEXO VIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO A: _	única participação por edital
PLANO DE ADESÃO B:	(mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança. Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação. Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de "boleto bancário". A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o emailfinanceiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Assinatura Representante Legal (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro Palmeira - SC. CEP 88.545-000

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO CONCORRÊNCIA N.º 08/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2024)

Pelo presente instrumen jurídica de direito públic com sede a Rua Rol representada por sua CÓRDOVA , doravante	co interno, perto Hem Prefeita	inscrita n kemaier, Municipa	o CPNJ s n°. 200 al, Sra.	sob n°. 0 , centro FERNA	01.610. , em . NDA	566/000 Palmeii DE S e	01-06, ra/SC, OUZA
CONDOVA, doravante	o denomin		, pessoa	-	•		-
inscrita no CNPJ s	ob nº _		· .	<u>, </u>	- /	n sed	
		neste	ato de	enominad	da, s	simplesr	mente,
CONCESSIONÁRIA,	е		presentac				Sr.
			resolvem	celebra	r este	contrat	o, em
decorrência do Processo Licitatório nº 57/2024, vinculado ao Edital CC 08/2024 tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:							

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, MEDIANTE CONCESSÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 371/2007, C/C DECRETO MUNICIPAL 372/2008", nos termo da documentação do processo.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR R\$
		VALOR TOTAL		

1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, de serviços, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. A CONCESSIONÁRIA fornecerá/prestará os serviços pelo preço correspondente, indicado na tabela acima.
- 2.2. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) anos contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos moldes legais.
- 2.3. O prazo para início está condicionado a Assinatura do Contrato, emitido pelo Município de Palmeira/SC.
- 2.3.1. Eventual execução do objeto realizada antes da autorização do MUNICÍPIO não eximirá que o fizer, de cumprir as regras legais, inclusive com relação aos impostos devidos.
- 2.3.2. Após a emissão do Contrato a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

município de Palmeira, no prazo de até 10 dias, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de funcionamento no Município;
- b) Comprovantes de cumprimento do previsto no Capítulo IV art. 10 e 11 da Lei 371/2007 obrigações da concessionária;
- c) Comprovação de recolhimento dos impostos ao Município de Palmeira/SC;
- 2.4. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão realizados por servidor designado, nos moldes da Lei 14.133/2021.
- 2.5. O prazo de vigência poderá, excepcionalmente, ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, sem prejuízo da devida resolução e convalidação dos atos.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Concessionária fica dispensada da apresentação de Garantia contratual de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

- 4.1. A Concessionária se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância, bem como de conformidade com o Edital e a Proposta que apresentou e teve aceita no certame licitatório, documentos estes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, sem prejuízo das normas legais decorrentes, no caso, Lei 371/2007, Decreto 372/2008, ANVISA, Vigilâncias Sanitárias Federal, Estadual, Municipal, entre outros órgãos.
- 4.2. Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada e conforme o caso, ficando resguardado aos usuários, a devida escolha dos serviços, que podem ser alteradas, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos projetos, nas planilhas e no memorial descritivo.
- 4.3. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser fornecidos pela Concessionária, bem como todos os custos. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, NBR, INMETRO e nos moldes do CDC Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O Município fiscalizará a execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.
- 5.1.2. O fiscal designado terá poderes para notificar por escrito a Concessionária sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique qualquer dispêndio para a Prefeitura.
- 5.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e demais munícipes usuários e não exclui nem reduz a



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

responsabilidade da Concessionária, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade e/ou descumprimento.

- 5.3. Poderá ser exigido, conforme o caso, para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados aos serviços, relatório de fiscalização.
- 5.4. Aceitos os serviços, a responsabilidade da Concessionária pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.
- 5.5. A CONCESSINÁRIA deverá fornecer ao município, comprovação de quitação junto aos órgãos competentes e a certidão negativa de débitos (CND).

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

- 6.1. O preço total para a execução dos serviços, serão os descritos nos quadros acima, conforme proposta vencedora e serviços contratados, que deve englobar todos os serviços e obrigações.
- 6.2. O pagamento será efetuado pelo Município através do Setor competente, quando do auxílio funeral, de forma fracionada, após a comprovação dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, conforme Proposta de Preços. Os demais serviços, para usuários em geral, serão pagos pelos respectivos usuários, nos termos do art. 16 da Lei 371/2007.
- 6.2.1. Os valores/tarifas dos serviços funerários, serão estabelecidos/reajustados, conforme art. 17, da Lei 371/2007.
- 6.2.3. Os pagamentos serão realizado, conforme dados informados na Nota Fiscal.
- 6.3. O Município realizará, ainda, a fiscalização, conforme relatório mensal, fornecido pela Concessionária, sendo que a emissão da nota fiscal, pela empresa concessionária, é obrigatória.
- 6.4. Responde a Concessionária, exclusivamente, por todo e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal.
- 6.5. Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONCESSIONÁRIA, que deverá adequar os valores e recolher os impostos, podendo estes serem lançados de ofício.
- 6.6. Acaso requerido, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada de relatório dos serviços prestados, inclusive com detalhamento discriminado dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício vigente, na rubrica orçamentária corresponde ao auxílio funeral, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE/MUNICÍPIO



CNPI 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

- 8.1. Cumprir todas as obrigações, conforme Lei 371/2007 e demais normas.
- 8.2. Fiscalizar tanto os serviços executados como a qualidade dos materiais empregados, podendo, em qualquer tempo, por a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, no que diz respeito à qualidade e/ou quantidade dos mesmos.
- 8.2.1. A fiscalização do Concedente transmitirá por escrito às instruções, ordem e reclamações à Concessionária, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.
- 8.3. Fornecer explicação necessária, advinda da falta de compreensão de qualquer elemento.
- 8.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 9.1. Para a fiel observância e perfeita execução dos serviços, a Concessionária deverá manter atendimento e pessoal técnico habilitado, e obrigar-se-á prestar assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos serviços e obrigações, além de fornecer e conservar a Capela Mortuária e todo o indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão-de-obra adequada à natureza dos serviços.
- 9.2. Todos os serviços e equipamentos são de inteira responsabilidade da Concessionária, não cabendo ao Município ressarcimento algum, devido à perda, furto ou roubo dos materiais, ferramentas e/ou equipamentos.
- 9.3. Ficará a cargo da Concessionária o fornecimento de todos os documentos e procedimentos, conforme prevê legislação. Enfim, as obrigações vão desde a instalação de atendimento no Município, até as demais obrigações decorrentes dos serviços funerários.
- 9.4. Executar os serviços cumprindo rigorosamente as exigências legais, bem como conforme estabelecido neste Edital.
- 9.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 9.6. Fornecer, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e demais.
- 9.7 Fornecer as seguintes certidões negativas atualizadas juntamente com as notas fiscais;
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT).



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000



- 9.8. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.
- 9.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais empregados, serem de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, NBR e respectivos órgãos competentes, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
- 9.10. Fornecer todo o material e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços a serem contratados.
- 9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12. Efetuar o pagamento das despesas, referentes a taxas e registros em órgãos públicos.
- 9.13. Confeccionar e colocar placa de identificação da funerária.
- 9.14. Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo/termo de referência;
- 9.15. Responder pela instalação e manutenção dos serviços;
- 9.16. A proponente vencedora deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho aos prestadores do serviço.
- 9.17. Manter e apresentar sempre que solicitado, atualizada relação de funcionários, bem como comprovar, pagamento das verbas salariais, FGTS e INSS.
- 9.18. Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil, para o caso de Construção de Capela Mortuária;

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado:
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais; observado o disposto na Lei 14.133/2021.
- 10.2. Executado o objeto do contrato, a CONCESSIONÁRIA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro-Palmeira - SC. CEP 88.545-000

10.3. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer ao município, comprovação de quitação junto aos órgãos competentes e a Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra perante o INSS, para o caso de construção da capela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da CONCEDENTE:
- 11.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- a) Atraso de até 10 (dez) dias: multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento):
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias: multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, o Município de Palmeira poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as sequintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Palmeira/SC;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Palmeira por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 11.1.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Palmeira/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Vincula-se o presente Contrato ao Edital de Concorrência 07/2024, realizado pelo Município de Palmeira/SC, à proposta da CONCESSIONÁRIA, ambos partes integrantes deste contrato, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 14.133/2021, ao Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis, sempre com Primazia do Interesse Público Sobre o Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

14.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato, sempre adotando-se a primazia do Interesse Público sobre o privado, bem como, a Lei 14.133/2021.
- 15.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palm	eira/SC,	de	2024
	IO DE PALMEI ouza Córdova		
CO	NCESSIONÁRI Rep. Legal	A	

Testemunhas:



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -Palmeira - SC. CEP 88.545-000

ANEXO X

Declarações dos itens 19.11 e ss.



CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050 Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro Palmeira - SC. CEP 88.545-000

ANEXO XI

DECLARAÇÃO quanto à destinação dos resíduos gerados, sendo que este deverá se tratar de local licenciado/adequado.